

## PLANO DE TRABALHO – CONVÊNIO

<b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Sociedade Beneficente Hospital Candelária		CNPJ: 88.163.084/0001-25	
ENDEREÇO: Avenida Marechal Deodoro, 1279			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Candelária	U.F.: RS	CEP: 96930-000
E-MAIL: hc@hospitalcandelaria.com.br	TELEFONE: (51)3743-1183 (51)3743-2507 (51)3743-1511		
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Lairton Kuhn		CPF: 768.470.980-15	
PERÍODO DE MANDATO: 30/05/2023 a 31/05/2027	CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 3034073381-SSP/RS	DE CARGO: Vice-Presidente	
ENDEREÇO: Rua Alcebíades Cândido Trindade, 744, Candelária/RS		CEP: 96930-000	

<b>2. PROPOSTA DE TRABALHO:</b>		
NOME DO PROJETO: Incremento excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos hospitais que estão realizando atendimentos de retaguarda às vítimas dos desastres, conforme <b>Portaria SES/RS nº 301/2024</b> .	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO 1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	TÉRMINO 90 dias
PÚBLICO ALVO: População local e regional		
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente convênio tem por objetivo formalizar o repasse à Sociedade Beneficente Hospital Candelária do valor alusivo ao incremento temporário e excepcional no valor de <b>R\$200.000,00</b> oriundos de repasse excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos hospitais que		

estão realizando atendimentos de retaguarda às vítimas dos desastres, conforme **Portaria SES/RS nº 301/2024** – a fim de serem utilizados para manutenção das ações de Atenção Especializada em Saúde, realizando cobertura de déficit financeiro.

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DO CONVÊNIO (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)**

Atualmente, a Sociedade Beneficente Hospital Candelária mantém com o Município de Candelária o Contrato nº 077/2022, celebrado em 01 de junho de 2022 e prorrogado em 01 de junho de 2023.

A Contratação tem por objeto integrar a Contratada ao Sistema Único de Saúde – SUS, definir sua inserção na rede regionalizada de ações e serviços de saúde para a prestação das ações e serviços em saúde, nas áreas de internação hospitalar, de atenção ambulatorial, de apoio diagnóstico e terapêutico, de caráter eletivo e urgência/emergência e outras ações e/ou serviços que venham a ser incluídos, unilateralmente pela Administração ou por vontade das partes, por meio de termos aditivos, visando à garantia da atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde, respeitada a capacidade instalada no Hospital e o disposto no Documento Descritivo.

Os serviços contratados estão referenciados a uma base territorial populacional, conforme regionalização para o Estado do Rio Grande do Sul, bem como as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e as Portarias Estaduais e Federais, e serão ofertados conforme as normas de regulação municipais, regionais e estaduais, além das indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se a demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS. Somos referência em nossa regional para os serviços de Portas Abertas urgência/emergência, Oftalmologia, Cirurgia Geral e Atenção Materno Infantil - Maternidade de Risco Habitual.

Nesse sentido, os serviços contratados compreendem a utilização, pelos usuários do SUS, da capacidade instalada no Hospital, incluídos seus serviços médico-hospitalares, os quais poderão ser empregados para atender clientela particular, inclusive a proveniente de entidades privadas, desde que mantidos, no mínimo, 60% (sessenta por cento) da disponibilidade de leitos e serviços conforme princípios do SUS.

Entrementes, diante da desatualização do valor contratualizado do teto MAC, que foi baseado na série histórica de atendimentos do ano de 2013 e levando em consideração os custos atuais e os dados sobre nossa produção – sendo que no ano de 2023 os atendimentos pelo SUS foram 97% ambulatoriais e 87% pacientes-dia – não é suficiente para a quitação das despesas decorrentes do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade, inserida dentro do Teto MAC, de forma que há necessidade de complementação dos recursos. É um fato necessário



apontar que este déficit acarreta complicações nas relações com prestadores de serviço e com fornecedores de insumos, ambos imprescindíveis para a realização do cuidado em saúde hospitalar. Assim sendo, este recurso vem com o objetivo de manter e melhorar o atendimento à população, além de buscar o equilíbrio financeiro da entidade, principalmente se levando em consideração a atual situação de calamidade pública que atinge a população gaúcha.

#### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A proposição se justifica em razão do repasse excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos hospitais que estão realizando atendimentos de retaguarda às vítimas dos desastres, conforme Portaria SES/RS nº 301/2024 – a fim de serem utilizados para manutenção das ações de Atenção Especializada em Saúde e na busca de equilíbrio financeiro da entidade.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1. GERAIS

a) Garantir a atenção integral à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, utilizando os recursos repassados para a manutenção das ações de atenção especializada em saúde hospitalar, auxiliando na busca pelo equilíbrio financeiro da entidade.

#### 3.2. ESPECÍFICOS

- a) Incrementar temporariamente e excepcionalmente o financiamento da rede própria de atendimento com complemento do custeio dos serviços de Assistência à média complexidade.
- b) Acompanhar a qualidade das rotinas dos serviços ofertados, avaliando constantemente e fomentando sua melhoria.
- c) Quitar despesas decorrentes da prestação de serviços em atenção em saúde hospitalar, realizando o pagamento de fornecedores de materiais, insumos e medicamentos.

### 4. METODOLOGIA:

#### FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- Realização de avaliações contábeis e financeiras a fim de providenciar o levantamento total de valores das despesas decorrentes da prestação de serviços em atenção em saúde hospitalar.
- Pagamento de materiais, insumos e medicamentos.
- Apresentação de documentação comprovante da realização dos pagamentos.



**5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

1) Levantamento total de valores das despesas decorrentes da prestação de serviços em atenção em saúde hospitalar, a fim de realizar o pagamento de materiais, insumos e medicamentos.

**5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:**

O incremento excepcional e extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde para serem alocados em ações e serviços públicos de saúde (ASPS) dos hospitais que estão realizando atendimentos de retaguarda às vítimas dos desastres, conforme Portaria SES/RS nº301/2024, a fim de serem utilizados para manutenção das ações de Atenção Especializada em Saúde, vem auxiliar na busca do equilíbrio financeiro da entidade conseguido a partir da quitação de despesas já realizadas pela prestação de serviços em atenção em saúde hospitalar, garantindo a possibilidade de realização de melhorias necessárias para a qualificação dos serviços prestados

**5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

a) Apresentação de extratos e comprovantes bancários referentes aos pagamentos efetuados.

**5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES**

Meta	Ações
1 Pagamento de materiais, insumos e medicamentos.	1- Confecção de relatório contendo o cálculo dos valores a serem pagos
	2 - Pagamento
	Apresentação de extratos bancários e demais comprovantes de pagamentos

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
1		Pagamento de materiais, insumos e medicamentos.	--	--	1º dia útil que se seguir ao da data da assinatura do convênio.	90



7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	<b>R\$200.000,00</b>		
TOTAL GERAL	<b>R\$200.000,00</b>		

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	<b>R\$200.000,00</b>		
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL	<b>R\$200.000,00</b>		

### 8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

#### 8.1. CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	<b>R\$200.000,00</b>					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

#### 8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

### 9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	FORNECEDORES - Materiais, insumos e medicamentos.		<b>R\$200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$200.000,00</b>



## 10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 10.1 MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

#### 10.1.1 MODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A prestação de contas se dará mediante a apresentação de:

- I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo representante legal da conveniada, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento destes e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir da previsão de execução acordada, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo representante legal da conveniada, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III – Originais ou cópias reprográficas dos comprovantes das despesas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo presidente e pelo responsável financeiro da conveniada; e,
- VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até trinta dias após o término da vigência deste Convênio.

#### 10.1.2 PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

90 (noventa) dias contados do término da vigência.

### 10.2 PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Candelária, 17 de maio de 2024.



SOCIEDADE BENEFICENTE HOSPITAL CANDELÁRIA  
LAIRTON KUHN  
Vice-Presidente  
CPF 768.470.980-15